



LEI N. 1.310, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº

07 / 11 / 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	<b>358</b>	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependentes
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2045	Manutenção da Secretaria Mun. De Assistência Social e Habitação
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.14.00	Diárias Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	2.000,00	Dois Mil Reais

<b>Código Reduzido</b>	<b>17</b>	
<b>Órgão</b>	02	Gabinete do Prefeito
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário e Dependências
<b>Função</b>	04	Administração
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0002	Gestão + Eficiente
<b>Projeto Atividade</b>	2003	Folha de Pagto e Encargos – Gabinete do Pref
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	8.000,00	Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

<b>Código Reduzido</b>	<b>323</b>	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	244	Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2106	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.14.00	Diárias Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>2.000,00</b>	<b>Dois mil reais.</b>

<b>Código Reduzido</b>	<b>202</b>	
<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	305	Vigilância Epidemiológica
<b>Programa</b>	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
<b>Projeto Atividade</b>	2048	Manutenção – Vigilância em Saúde
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>500,00</b>	<b>Quinhentos Reais</b>



<b>Código Reduzido</b>	<b>204</b>	
<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	305	Vigilância Epidemiológica
<b>Programa</b>	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
<b>Projeto Atividade</b>	2048	Manutenção – Vigilância em Saúde
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>460,74</b>	Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Quatro Centavos.

<b>Código Reduzido</b>	<b>208</b>	
<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	002	Gabinete do Secretário e dependências
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
<b>Projeto Atividade</b>	2046	Manutenção – Gestão SUS
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.14.00	Diárias - Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>3.414,45</b>	Três Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos.

<b>Código Reduzido</b>	<b>209</b>	
<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	002	Gabinete do Secretário e dependências
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município



Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor RS	2.624,81	Dois mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos.

Código Reduzido	210	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens de Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor RS	1.000,00	Um Mil Reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de novembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

f) Examinar se o procedimento foi realizado com sucesso;

g) Reparos em câmara de ar: (tais atividades pertencem a um só item) Inflar câmara de ar com válvula. Mergulhar em caixa de água. Localizar vazamento. Secar e lixar com estéril ao redor do furo. Passar cola e fixar borracha de vedação. Resfriar e verificar se o procedimento ocorreu com sucesso; h) Realizar rodízios nos pneus; i) Calibrar os pneus; j) Controlar os serviços realizados e serviços a serem feitos; k) Avaliar o estado do pneu; l) Separar os pneus a serem consertados; m) Recapeados e inutilizados; n) Levar os pneus inutilizados para o depósito; o) Organizar os pneus a serem consertados e os aptos para o uso; p) Controlar e marcar a entrada, saída e baixa dos pneus; **XXVI** – Limpar e manter em ordem os pneus e equipamentos utilizados; **XXVII** – Solicitar leilão quando houver acúmulo de pneus inutilizados;

**XXVIII** – supervisionar todo o serviço executado pelos auxiliares orientando-os na execução de suas tarefas;

**XXIX** – executar e supervisionar a substituição e manutenção de dispositivos guamecidos com borracha em automóveis, caminhões e outras viaturas;

**XXX** – orientar e executar a aplicação de remendos com borracha de ligação e cola;

**XXXI** – auxiliar e orientar na limpeza e organização do setor;

**XXXII** – supervisionar todo o serviço executado pelos auxiliares orientando-os na execução de suas tarefas;

**XXXIII** – executar outras tarefas afins”.

**Art. 7º.** Com a extinção do órgão da Secretaria Adjunta de Administração e Padronização passa a ser mencionado a Gerência de Pesquisa de Mercado e altera o inciso XIX, do artigo 138º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 138º.** [...]”

[...]

XIX - identificar as necessidades e promover o desenvolvimento de estudos de padronização de layout; e estudos visando à padronização de material permanente e de equipamentos de uso geral, em conjunto com a Gerência de Pesquisa de Mercado e o Núcleo de Apoio de Comissão da Licitação - NACOL;

[...].”

**Art. 8º.** Com a extinção do órgão da Secretaria Adjunta de Administração e Padronização passa a ser mencionado a Gerência de Pesquisa de Mercado e altera o inciso III, do artigo 196º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 196º.** [...]”

[...]

III - Oferecer subsídios a Gerência de Pesquisa de Mercado quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega;

[...].”

**Art. 9º.** Com a extinção do órgão da Secretaria Adjunta de Administração e Padronização passa a ser mencionado a Gerência de Pesquisa de Mercado e altera o parágrafo único, do artigo 243º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 243º.** [...]”

[...]

**Parágrafo Único.** O Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação será coordenado pela Gerência de Pesquisa de Mercado, e terá entre as suas atribuições, os seguintes objetivos:

[...].”

**Art. 10º.** Retifica a redação do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1221, de 28 de março de 2022, que alterou parcialmente a Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista que foi extinto o cargo de assessor jurídico e foi citado a outra alínea, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Revoga a alínea “c”, do inciso I, do artigo 63º, da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, extinguindo o quantitativo do cargo de assessor jurídico comissionado.”

**Art. 11º.** A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de novembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE  
LEI N. 1.310, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI N. 1.310, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	<b>358</b>	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependentes
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2045	Manutenção da Secretaria Mun. De Assistência Social e Habitação
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.14.00	Diárias Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	2.000,00	Dois Mil Reais

<b>Código Reduzido</b>	<b>17</b>	
<b>Órgão</b>	02	Gabinete do Prefeito
<b>Unidade</b>	001	Gabinete do Secretário e Dependências
<b>Função</b>	04	Administração
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0002	Gestão + Eficiente
<b>Projeto Atividade</b>	2003	Folha de Pagto e Encargos – Gabinete do Pref
<b>Elemento Despesa</b>	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	8.000,00	Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quinze Reais Trinta e Três Centavos

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação

do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	323	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2106	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias Civil
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.000,00	Dois mil reais.

Código Reduzido	202	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2048	Manutenção – Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	500,00	Quinhentos Reais

Código Reduzido	204	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2048	Manutenção – Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	460,74	Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Quatro Centavos.

Código Reduzido	208	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.414,45	Três Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos.

Código Reduzido	209	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.624,81	Dois mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos.

Código Reduzido	210	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens de Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.000,00	Um Mil Reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de novembro de 2022.

## JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### RH/GABINETE

LEI N. 1.309, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.309, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R\$ 531,96 (Quinhentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L, TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2224	Devolução Convenio 434/2018
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento